REPÚBLICA DE



BOLETIM OFICIAL

PRECO DESTE NOMERO

24500

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Adminstração da Imprensa Nacional, na cidade da Prata.

O preço dos anúncios é de 108 a linha Quando o anúncio for exclusivamente de tabetas ou com tabélas intercaladas no texto, terá o respectivo espaço acrescentado de 30%

Não serão publicados anúncios **que não** renham acompanhados da importância precisa para garantir o seu casto.

ASSINATURA	43

 Para
 o
 Pais
 ...
 ...
 ...
 ...
 500\$00
 380\$00

 Para
 o
 estrangeiro
 ...
 900\$00
 744500

AVULSO: por cada duas páginas

Os perfodos de assinatura contam-se por anos civis a secs semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulna

Todos os originals com destino so Boletta Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quintafeira de cada semana.

Us que o forem depois da data fixada si carão pura o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos en rerão conter a assinatura do cheje, autenticida com o respectivo selo branco

AVISO

Os Ex.^{mo} assinantes do Boletim Oficial são avisados de que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1981, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro. sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria n.º 53/77 inserta no Boletim Oficial n.º 41/77.

CONTROL OF THE PROPERTY OF THE

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 104/80:

Regulamenta a extracção de areias nas praias.

Decreto n.º 105/80:

Introduz alterações ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

Decreto n.º 106/80:

Cria uma Secretaria junto da Comissão da Reforma Administrativa.

Decreto n.º 107/80:

Cria dois lugares de assessor no gabinete do Ministério do Desenvolvimento Rural.

Decreto n.º 108/80:

4\$00

Nomela juiz Auditor do Supremo Tribunal Militar, o juiz conselheiro Dr. Óscar Alexandre Silva Gomes.

Decreto n.º 109/80:

Renova a comissão do engenheiro Adriaho Oliveira Lima no cargo de Director-Geral das Obras Públicas.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

Portaria n. 106/80:

Homologa a Deliberação do Conselho Deliberativo de S. Nicolau, sobre a abertura de um crédito especial no valor de 61 231\$93.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICA-ÇÕES:

Portaria n.º 107/80:

Actualiza as taxas de tráfego aplicado no Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral».

Gabinete do Primeiro Ministro

Direcção-Geral da Função Pública.

Ministério da Educação e Cultura

Secretaria-Geral.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Nota: — Nos dias 15 e 16 passado, foram publicados dois Suptementos ao Boletim Oficial n.º 50, com os seguintes sumários:

— o ---

1.º Suplemento

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Decisão com Força de Lei n.º 22/80:

Cria o Ministério da Defesa Nacional e o Ministério do Interfor, extingue o Ministério da Defesa e Segurança Nacional e a Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho.

Decisão com Força de Lei n.º 23/80:

Exonera do cargo de Ministro dos Negócios Estrangeiros, o Camarada Abílio Duarte.

Decisão com Forca de Lei n.º 24/80:

Exonera do cargo de Ministro da Defesa e Segurança Nacional, o Camarada Silvino da Luz

Decisão com Força de Lei n.º 25/80:

Nomeia os Camaradas Silvino da Luz, Honório Chantre e Júlio de Carvalho, para, respectivamente, execerem os cargos de Ministro dos Negócios Estrangeiros. Ministro da Defesa Nacional e Ministro do Interior.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

2.º Suplemento

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS:

Despachos:

Delegando nos directores-gerais das Obras Públicas, de Construção Civil e nos directores regionais das Obras Públicas de Barlavento, de Urbanismo, Habitação e Saneamento Básico, a competência para a resolução de determinados assuntos.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública:

Avisos e anúncios oficiais.

Contas e balancetes diversos.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 104/80 de 20 de Dezembro

A extracção de areias das praias de forma indiscriminada e arbitrária, especialmente nas situadas na foz das ribeiras, aumenta as possibilidades de infiltração de águas salinas nos lençóis freáticos, pondo em risco as explorações agrícolas situadas junto do litoral bem como o abastecimento de água potável às populações.

Outrossim, tal prática diminui o valor paisagístico das praias que, de lindas e aprazíveis falixas de areia sevêm transformadas em buracos cheios de água normalmente poluída.

Urge portanto se tomem medidas que, no interesse geral das populações, salvaguarde o necessário equilíbrio na exploração desse recurso natural.

Netes termos;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do arugo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

- Artigo 1.º—1. A extracção de areias na faixa costeira entre a linha baixa-mar de águas vivas equinociais e o limite da margem das águas do mar, só é permitida com autorização das competentes autoridades marítimas, que, para o efeito, passarão a respectiva licença.
- 2. Poderão as autoridades marítimas delegas nos órgãos do poder local a competência para autorizar a extraccião de arcias.
- 3. Para efeito do disposto no n.º 1, o limite da margem das águas do mar será definido, caso a caso, por portaria do Ministro dos Transportes e Comuicações, ouvidos o Ministério do Desenvolvimento Rural e a Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato.

Art.º 2.º O Ministro dos Transportes e Comunicações, ouvidas as entidades competentes, designará por portatarias as praias onde é interdita a extracção de arelas.

Art." 3.º As taxas devidas pela emissão de licenças serão fixadas por portaria do Ministro dos Transportes e Comunicações.

Art.º 4.º A infracção ao disposto no n.º 1 do art¹go 1.º é pumda com a multa de 1 000\$00 a 10 000\$00.

Art." 5.º—1. A extracção de areias nas praias interditas é punida com a multa de 5 000\$00 a 20 000\$00.

2. Em caso de reincidência será o infractor punido com pena de prisão até 30 dias, não remível a dinheiro, e multa correspondente.

Art.º 6.º As infracções a este diploma implicam, ainda, a apreensão do meio de transporte e toda a aparelhagem e maquinaria utilizados ou que se prove terem sido utilizados na extracção, até que a multa se mostre paga-

Art.º 7.º—1. As autoridades que verificarem as infracções, deverão levantar o competente auto de notícia, que será remetido à repartição marítima com jurisdição na área.

- 2. A autoridade marítima organizará o processo e décidirá nos termos do presente Diploma.
- 3. No caso do m.º 2 do artigo 5.º o processo, depois de instruído, é remetido ao Ministério Público.

Art.º 8.º Compete às autoridades marítimas, portuárias, aduanciras e policiais e, ainda, ao Ministério do Desenvolvimento Rural, Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato e Órgões do poder local a fiscalização das infraçções previstas neste Decreto.

Pedro Pires. — Herculano Vierra, — João Pereira Silva.

Promulgado em 5 de Novembro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 105/80 de 20 de Dezembro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organ-zação Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São criados na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça mais os seguintes lugares:

- 1 Segundo oficial.
- 1 Terceiro oficial.

Pedro Pires - David Hopffer Almada.

Promulgado em 24 de Novembro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da Ropública, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 106/80 de 20 de Dezembro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organ zação Política do Estado, de 5 de Julho de 1975. o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É criada, junto da Comissão da Reformo Administrativa, instituída pela Ordem 11.º 2/80, de 7 de Julho, do Con elho de Ministros e na directa dependência do respectivo Presidente, uma Secretaria.

Art.º 2.º São desde já criados na Secretaria, reférida no art go antecedente, os seguintes lugares:

- i Chefe de secretaria.
- 2 Escriturários-dactilógrafos.
- 1 Servente

Pedro Pires - David Hopffer Almada.

Promulgado em 29 de Novembro de 1980. Publique-se.

O Presidente da Ropública, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 107/80 de 20 de Dezembro

No uso da faculdade conferida pelo n.º g do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No Gabinete do Munstério do Descuvolvimento Rural são criados os seguintes lugares:

2 Assessores de Ministro ... C Pedro Pires — João Pereira Silva,

Promulgado em 29 de Novembro de 1980. Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 108/80 de 20 de Dezembro

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 122/77. de 29 de Dezembro,

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É designado o Julz-Conselheiro Dr. Óscar Alexandre Silva Gomes, para desempenhar as funções de Juiz-Auditor do Supremo Tribunal Militar.

Pedro Pires - David Hopffer Almada.

Promulgado em 28 de Novembro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 109/80 de 20 de Dezembro

No uso da faculdade conferula pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único — É renovada a comissão ordinária de serviço do engenheiro Adriano de Oliveira Lima, a partir de 29 de Abril de 1980, no cargo de Director-Geral das Obras Públicas.

Promulgado em 28 de Novembro de 1980.

Pedro Pires — Silvino Lima,

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

---o----

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Portaria n.º 106/80 de 20 de Dezembro

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Primeiro Ministro:

Artigo 1.º É homologada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo de São Nicolau, na reunião ordinária de 1 do corrente, que abre um crédito especial no montante de 61 231\$93, destinado a reforçar as seguintes dorações da tabela de despesas do orçamento muni cipal vigente:

DESPESA ORDINÁRIA

Despesas correntes

Art.º 2.º Para compensação do crédito designado no artego anterior é efectuada a seguinte alteração ao orça mento vigente, representativa do reforço da seguinte do-

Soma

61 231\$93

tação; RECEITA ORDINÁRIA

Receitas correntes

Capitulo 8.º — Outras receitas correntes;
Artigo 27.º — Saldos orçamentais 61 231\$93

Gabinete do Primeiro Ministro, 20 de Dezembro de 1980.—O Primeiro Ministro, Pedro Pires.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 107/80

de 20 de Dezembro

Considerando a necessidade de actualizar as taxas de tráfego aplicadas no Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral»;

Nos termos da Decisão com Ferça de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro dos Transportes e Comunicações:

Artigo 1.º As taxas de tráfego a que se refere a Portaria n.º 10/80, de 9 de Fevereno, passam a ter a seguente alteração:

II — TAXAS DE TRÁFEGO

	US/\$
1 — Taxa de aterragem e descolagem;	*
1. — Taxa única por tonelada métrica	\$4.20
2 — Taxa de estacionamento nas áreas de tráfexo:	
2.1 — Por tonelada métrica e por hora ou frac- ção	\$0,05
3 — Balizagem luminosa:	
3.1 — Taxa única por operação	\$52,00
4 — Taxa de serviço a passageiros:	
4.2 — Para todas as viagens internacionais por cada passageiro embarcado	\$5,00
5 — Taxa por embarque ou desembarque de carga:	
5.1 — Taxa única por quilo de carga sujeita a despacho aduaneiro	\$0,10
6—Taxas por serviço e utilização de equipamentos:	
6.1 — Aprovis onamento de aeronaves:	
6.1.1 — Taxa única por ceda aeronave abastecida	\$10,40
6.2 — Assistência a aeronaves:	
6.2.1 — Taxa única por cada operação de assistência por uma empresa e aeronayes de transporte comercial	\$52 ,0)
6.3 — Assistência do Serviço de Incêndios a aeronaves que reabastecem com passa- geiros a bordo:	
6.3.1 — Por cada quarto de hora ou frac- ção	\$10.40

Art. 2.º Todos os serviços prestados as companhias aéreas estrangeiras passam a ser facturados com dollar's americanos.

Ast. 3.º Esta portaria entra em vigor no d'a 1 de Janeiro de 1981.

Ministério dos Transportes e Comunicações, 20 de Dezembro de 1980. — O Ministro, Herculano Vicira.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Função Pública

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 30 de Outubro de 1980:

António Pedro da Cruz — nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer as flunções de Delegado do Governo no Concelho da Boa Vista.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capitulo 9.º, artigo 82.º do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 15 de Dezembro de 1980).

Despahos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 3 de Outubro de 1980:

Claudina Henriqueta Valadares Dupret, professora contratada do 3.º nível — nomeada para, interinamente, exercer as funções de professora do 4.º nível do Liceu Domingos Ramos, nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Leij n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 30.°, artigo 206.° do orçamento para 1980.

Ernesto Jorge do Souto Amado Alves — nomeado para, exercer as funções de professor do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória do Fogo, nos termos da alínea c) do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 13.º, artigo 77.º do orçamento vigente.

Gilda Maria Brito do Rosário — nomeada para exercer as funções de professora do 3.º nível (3.º classe), da Escola Preparatória da Ribeira Brava, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 16.º, artigo 105.º do orçamento vigente.

Luísa Cardoso Carvalho — nomeada para, exercer as funções de professora eventual do 3.º nível (3.ª classe) da Escola Preparatória de Santa Catarina, nos termos de alínea, c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigo 86.º do orçamento vigente.

Maria Alice Rosa Benoliel de Carvalho, professora, contratada do 3.º nível, da Escola Preparatória da Praia — nomeada para, interinamente, exercer as funções de professora de 4.º nível do Liceu Domingos Ramos, nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 9 de Dezembro de 1980).

De 16:

Almerindo Aniceto Fernandes — nomeado para exercer as funções de professor eventual do 3.º nível (3.ª classe),

640

do Liceu Domingos Ramos, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 206.º do orçamento vigente.

Pedro Silva — nomeado para, exercer as funções de professor eventual do 3.º nível (3.ª classe) da Secção do Sal do Liceu Domingos Ramos, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro de 1979.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 31.º, artigo 215.º do orçamento vigente.

José António Galvão Gonçalves — nomeado para, exercer as funções de professor eventual do 3.º nível (3.ª classe) da Escola Preparatória da Praia, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

Joaquím Lopes Maia Júnior — nomeado para, exercer as funções de professor de 3.º nível (3.ª c¹asse) da Escola Preparatória do Fogo, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 13.º, artigo 77.º do orçamento vigente.

Maria José Pereira Neves—nomeada para, exercer as funções de professora eventual do 3.º nível (3.ª ciasse) da Escola Preparatória de Santa Catarina, nos termos da alínea c) do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 Dezembro de 1979.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capitulo 14.º, artigo 86.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Con(25, em 9 de Dezembro de 1980).

Adérito Adão Freire Soares de Carvalho—nomeado para, exercer as funções de professor do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória da Praia, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 68.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Dezembro de 1980).

De 27:

Osvaldino Augusto da Graça Barbosa Barros—nomeado para, exercer as funções de professor do 3.º nível (3.ª classe) da Escola Preparatária da Fraia, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 13.º, artigo 77.º do orçamento vigente.

Maria Madalena Cabral Évora, professora do Ensino Primário eventual — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de professora do 3.º nível (3.ª classe) e responsável da Escola Preparatória do Tarrafal, nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979, em substituição do professor Faustino Évora, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1980.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capitulo 27.º, artigo 189.º do orçamento vigente. — (Visado pelo (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 10 de Dezembro de 1980).

Armando José de Carvalho Ferreira Rodrigues — nomeado para, exerçer as funções de professor eventual do 3.º

nível (3.ª classe) da Escola Preparatória de Santa Catarina, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

Zacarias de Pina — nomeado para, exercer as funções de professor eventual do 3.º nível (3.ª classe) da Escola Preparatória de Santa Catarina, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 17 de Dezembro de 1980).

Maria Rosa Alme da Tavares da Lomba — nomeada para, exercer as funções de professora eventual do 3.º nível (3.ª classe) da Escola Preparatória de Santa Catarina, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigo 86.º, do orçamento vigente.

De 11 de Novembro:

Carlos Quintino Craveiro Rocha — nomeado para, exercer as funções de professor de 3.º nível (3.ª classe) do Liceu Ludgero Lima, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 24.º, artigo 197.º do orçamento vigente. — (Visado pelo

José Maria dos Reis Brito Livramento — nomeado para exercer as funções de professor eventual do 3.º nível (3.º classe) do Liceu Domingos Ramos, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

Os docentes ora nomeados iniciaram funções ao abrigo do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho de 1979.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capitulo 30.º, artigo 206.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 9 de Dezembro de 1980).

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento

De 30 de Setembro de 1980:

Marcelo Lopes, 2.º oficial, da Secretaria-Geral do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 9.º do orçamento para 1980.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 10 de Dezembro de 1980).

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 4 de Setembro de 1980:

Silvano da Silva Gomes Martins, guarda prisional do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Sócio-Judiciais — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de Carcereiro de 2.ª classe, do mesmo quadro de pessoal, ficando colocado na Cadeia Civil da Região de 2.ª classe de Santo Antão.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capitulo 9.º, artigo 60.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 5 de Dezembro de 1980).

De 9 de Outubro 1980:

José António dos Santos Semedo, Chefe de Secretaria, provisório, da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça—nomeado definitivamente no referido cargo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotazão inscrita no capítulo 2.º, artigo 7.º, do orçamento para 1980. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 6 de Dezembro de 1980).

De 16:

Bernardino Hopffer Cordeiro Almada, candidato classificado em concurso — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de aspirante da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, ficando colocado na Conservatória dos Registos de Barlavento.

António Anacleto Fortes, candidato classificado em cohcurso — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de aspirante da Direcção-Geral dos Registo e do Notariado, ficando colocado na Delegação dos Registos do Porto Novo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 53.º, do orçamento vigente.

Alino Tavares Centeio, candidato classificado em concurso — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de aspirante da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

Maria do Carmo Cordeiro Almada, candidato classificado em concurso—nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de aspirante da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, ficando colocada na Delegação dos Registos de Santa Cafarina.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 53.º, do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 5 de Dezembro de 1980).

De 30:

Determina que Manuel Quintino da Luz, carcereiro de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, colocado na Cadeia Civil de S. Vicente, de nomeação interina, com mais de 3 ahos de serviço, transite na mesma categoria e situação, para a 1.ª classe, nos termos do artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 9.º, artigo 60.º do orçamento para 1980.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 6 de Dezembro de 1980).

De 10 de Novembro:

Anula o despacho de 8 de Janeiro de 1980, autorizando a abertura de concurso para o preenchimento de vagas de director de cadeia do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, cujo aviso foi publicado no Boletim Oficial n.º 4/80, de 26 de Janeiro.

De 2 Dezembro:

Emanuel do Nascimento Alfama Cabral, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, provisório, da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça—nomeado para interinamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe da mesma Secretaria-Geral.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 17 de Dezembro de 1980).

Lucílio Gomes de Oliveira—nomeado para, interinamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 7.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 19 de Dezembro de 1980).

Despacho do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 14 de Novembro de 1980:

Helena Barbosa, profesosra de posto escolar, contratada conta para efeitos de mudança de escalão, σ seguinte tempo de servicos prestado ao Estado:

	A	\mathbf{M}	D
De 16 de Janeiro de 1969 a 31 de Março de 1969	4	2	16
De 6 de Outubro de 1969 a 30 de Junho de 1970	1	8	25
De 1 de Dezembro de 1970 a 5 de Agosto de 1971	_	8	5
De 6 de Outubro de 1971 a 5 de Agosto de 1972		10	
De 14 de Outubro de 1972 a 5 de Agosto de 1973	_	9	22
De 2 de Outubro de 1973 a 31 de Março de 1980	6	6	
De 1 de Abril de 1980 a 31 de Agosto de 1980	_	5	1
Soma	10	2	9

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Dezembro de 1980, os diplomes de provimentos dos professores de posto escolar, de serviço eventual do Departamento do Ensino Primário, que a seguir se indicam:

Clar'sse Vieira Évora da Graça.
Carolina Santos Resende.
Genoveva Rodrigues Andrade Vieira Lopes.
Júlia Lopes da Costa.
Maria José Boaventura Silva.
Manuel António de Pina Barros.
Margarida Francisca Fernandes Miranda de Pina.
Maria de Cristo Santos Soares.
Maria Margarida Lopes Monteiro.

RECTIFICAÇÃO

Por ter saído inexacto, novamente se publica o despacho do Camarada Ministro de Educação e Cultura, publicado no Boleitm Oficial n.º 46/80. de 15 de Novembro findo:

Despacho do Camarada Ministro da Educação e Cul-

De 17 de Setembro de 1980.

E'zira Taveres de Barros — contratada para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo

de contínuo da Escola de Formação de Professores do Ensino Secundário.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capitulo 33, artigo 133.º do orçamento vigente. — (V.sado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 31 de Outubro do 1980).

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 20 de Dezembro de 1980.—O Director-Geral, Jorge Manuel Soares de Brito.

----o§o-----

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria-Geral

Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura que abaixo se designam e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto do ano em curso, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes docentes eventuais do Ensino Básico Comprementar para leccionarem na Escola Preparatória Jorge Barbosa, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Despacho de 3 Outubro de 1980:

Elisabeth da Cruz Monteiro. Armandinha Marilia Oliveira Ramos. Maria Helena Gaspar Tavares de Sousa Graça. Clotilde Andrade Delgado Gomes. Norberto Miguel Gomes. Joana Baptista Alves. Adelina Filomena Pereira. Ivone Pinto Ferreira. Águeda Amélia Veiga Fontes. Crisolita Pereira Dias da Graça. Ángela Rosa Fonseca. Idalina da Luz Delgado Rocha. Maria Celeste Fonseca. Lauis Alberto Rodrigues. Claudina do Nascimeto Silva Rocha. Rui Manuel Torres dos Santos. Alice Dinis Soares Alves. Maria do Livramento Sousa.

De 27:

Julieta Maria Filomena Silva Lima Maia Lopes Maria Clementina Chantre Silva Santos. Luisa Catarina Sousa Cardoso. António Carlos Pereira Brito. Miguel Arcângelo Monteiro. Matias Monteiro Lopes. Jorge Fernandes Monteiro.

For despacho de 27 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e os do n.º 2 da Portaria n.º 112/72, de 17 de Julho, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81 dos seguintes docentes do Ensino Básico Complementar para leccionarem na Escola Preparatória Jorge Barbosa, de-

vendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Luis Ramos Morais.

Maria José Graça da Luz.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 16.º, artigo 105.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

For despacho de 3 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são revalidadas as nomeações dos professores eventuais do 3.º nível (3.º classe) para leccionarem no ano lectivo de 1980/81, na Escola Preparatória Jorge Barbosa, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Idalina Pinto Figueiredo Lopes dos Santos. Hirondina de Fátima Bettencourt Santos Lima. Mafalda Encarnação de Carvalho Monteiro Barreto.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 59.º da tabela ordinária do orçamento para 1980

Por despacho de 3 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto do ano em curso, são revalidadas as nomeações de docentes eventuais do Ensino Básico Complementar, para leccionarem na Escola Preparatória Jorge Barbosa, devendo entrar imediatamente em exercício, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Hipólito Emanuel Gomes, Carlos António da Costa Duarte. António Rodrigues Gomes. Filomena Gertrudes do Rosário.

Por despacho de 27 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e os do n.º 2 da Portaria n.º 112/72, de 17 de Julho, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81 dos seguintes docentes eventuais do Ensino Básico Complementar para leccionarem na Escola Preparatória da Ribeira Brava, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Didácio Évora dos Santos. Joaquim Marcos Delgado. Ildo Amanuel do Rosário.

Por despacho de 27 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, é revalidada a nomeação da professora eventual do 3.º nível (3.ª classe) Maria Alice Spencer Lopes para leccionar no ano lectivo de 1980/81, na Escola Preparatória da Ribeira Brava, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita do capítulo 11.º, artigo 59.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despacho de 3 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 18 de Agosto e os do n.º 2 da Portaria n.º 112/72, de 17 de Julho, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81 dos seguintes docentes eventuais do Ensino Básico Comp'ementar para leccionarem na Escola Preparatória do Porto Novo, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Francisco José da Silva Amaral. Domingos António Lopes. João Aqueleu Jenner Barbosa Amado.

Por despacho de 3 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são revalidadas as nomeações dos professores eventuais do 3.º nível (3.º classe) para leccionarem no ano lectivo de 1980/81, na Escola Preparatória do Porto Novo, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Maria Zenaida Ramos dos Santos. Nair Alves Rodrigues Pinto.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 23.º, artigo 163.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despacho de 3 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto do ano em curso, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes docentes eventuais do ensino básico complementar, para leccionarem na Escola Preparatóriz do Sal, devendo entrar imediatamente em exercício, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79:

Celina Duarte Fonseca Rodrigues. Maria Alice Duarte Fonseca Rodrigues. Pedro Almeida Neves.

Por despacho de 16 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alinea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e os do n.º 2 da Portaria n.º 112/72, de 17 de Julho, é revalidada a nomeação para o ano lectivo de 1980/81, à professora eventual do ensino básico complementar, Joana Baptista Silva Santos Duarte, para leccionar na Escola Preparatória do Sal, devendo entrar imediatamente em exercício, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Por despacho de 3 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, é revalidada a nomeação da professora eventual do 3.º nível (3.ª classe), Maria do Livramento Lima Leite, para leccionar no ano lectivo de 1980/81, na Escola Preparatória do Sal, devendo entrar imediatamente em exercício, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 17.º, artigo 114.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, de 3 de Outubro de 1980, e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e os do n.º 2 da Portaria n.º 112/72, de 17 de Julho, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes docentes eventuais do ensino básico complementar para leccionarem na Escola Preparatória da Brava, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79:

António André Gomes Silva; Ildo Gil Alves; Corsino António Flôr; João Baptista Silva.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 21.º, artigo 148.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, que abaixo se designam e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, são revalidadas as nomeações dos seguintes docentes, de serviço eventual, para o ano lectivo de 1980/81, leccionarem no Liceu Domingos Ramos, devendo entrar imediatamente em exercício, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 152/79:

Despacho de 3 de Outubro de 1980:

Ermelinda do Amparo Santana Mata; João Rui Cassamá; Marⁱa José Fonseca Modesto; Marⁱa Cara Marques da Silva Campino; Jacinto Peregrino da Costa; Carlos Rui Salazar Antunes da Silva.

De 16:

Maria de Jesus Duarte; Arlindo Évora Lima.

Por despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, de 11 de Novembro de 1980 e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e os do n.º 2 da Portaria n.º 112/72, de 17 de Julho, é revalidada a nomeação para o ano lectivo de 1980/81, do professor eventual do Liceu Domingos Ramos, devendo entrar imediatamete em exercício nos termos do n.º 2, do artigo do Decreto-Lei n.º 152/79:

Arménio Adroaldo Vieira e Silva.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 30.º, artigo 206.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despacho de 3 de Outubro de 1980, e nos termos da da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, é revalidada a nomeação ao professor eventual do 3.º nível (3.º classe), Salvador Landim de Barros, para leccionar no ano lectivo de 1980/81, na Escola Preparatória de Santa Cruz, devendo entrar imediatamente em exercício, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 22.º, artigo 156.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura de 3 de Outubro de 1980 e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea «G» do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto do ano em curso é revalidada a nomeação para o ano lectivo de 1980/81 ao professor eventual do ensino básico complementar Filinto Elisio Alves dos Santos para leccionar na Escola Preparatória do Majo, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura que abaixo se designam e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152,/79 de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea «G» do Decreto-Lei n,º 72/80, de 16 de Agosto e os do n.º 2.º da Portaria n.º 112/72, de 17 de Julho, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes eventuais do ensino básico complementar para leccionarem na Escola Preparatória do Maio, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Despacho de 3 de Dezembro de 1980:

João António da Cruz Silva. José da Conceição Silva Spencer.

De 16:

Amílcar Cupertino Andrade.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 20.º, artigo 140.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura de 3 de Outubro de 1980 e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea «G» do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto do ano em curso são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes docentes eventuais do ensino básico complementar para leccionarem na Escola Preparatória do Fogo, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Ruth Ivone de Fátima Rodrigues Baptista de Sá Nogueira.

Maria Anunciação Tolentino Neves. Mário Alberto Lima Bárber.

Por despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura de 16 de Outubro de 1980 e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e os do n.º 2 da Portaria n.º 112/72, de 17 de Julho, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes docentes eventuais do ensino básico complementar para leccionarem na Escola Preparatória do Fogo, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Manuel Pinto Henriques Veiga. Fausto Amarílio do Rosário.

Por despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura de 16 de Outubro de 1980 e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, é revalidada a nomeação à professora eventual do 3.º nível (3.º classe) Paula Filomena Ribeiro Almeida, para leccionar no ano lectivo de 1980/81, na Escola Preparatória do Fogo, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 13.º, artigo 77.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura que abaixo se designam e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugados com os da alínea «G» do Decreto-Lei 72/80, de 16 de Agosto, são revalidadas as nomeações dos seguintes docentes, de serviço eventual, para no ano lectivo de 1980/81, leccionarem no Liceu Ludgero Lima, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n. 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 152/79.

Despacho de 3 de Outubro de 1980:

Adriano Brito Monteiro.

Maria Dulce Gomes Marques da Silva Leite.
Gabriel Moacyr Rodrigues.

José Maria Gonçalves Trigueiros.

Maria da Graça Barbosa Bárrio Vieira.

José Rui Feijóo Leão.

Wlademar Lopes da Silva.

Lavínia Maria Faria Brito.

De 11 de Novembro:

Jorge Alberto Alves de Morais—com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1980.

Bernardina Augusta da Purificação de Oliveira Salústio — com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1980.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 29.º, artigo 197.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura que abaixo se designam e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugados com os da alínea «G» do Decreto-Lei 72/80, de 16 de Agosto, são revalidadas as nomeações dos seguintes docentes, de serviço eventual, para no ano lectivo de 1980/8i, para leccionarem na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79:

Despacho de 3 Outubro de 1980:

António Aurélio da Silva Gonçalves.
Raquel Lima Rodrigues Firmino.
Marino Hugo da Cruz.
José Morais Cota.
Francisco José da Silva Matos.
Eduardo António Benoliel de Carvalho.
António Nascimento Firmino.

Maria Manuela Monteiro Oliveira Afonso. Licínia Lopes Roberto. Danⁱel Amílcar Gonçalves da Graça. Maria de Jesus Dias dos Santos. Crisolita dos Santos Delgado Olim Vieira. Jorge Manuel Nobre de Melo.

De 16:

Deolinda Francisca Domingos.

De 27:

Maria Filomena Rocha Medina.

De 11 de Novembro:

Osvaldo Sousa Duarte Monteiro — com efeitos a partir de 21 de Outubro de 1980.

Eurico Pascoal A'meida—com efeitos a partir de 21 de Outubro de 1980.

Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura que abaixo se designam e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e os do n.º 2, da Portaria n.º 112/72, de 17 de Julho, são revalidadas as nomeações dos seguintes docentes, de serviço eventual, para o ano lectivo de 1980/81, para leccionarem na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, devendo entrar imediatamente em exercício, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Despacho de 3 Outubro de 1980:

Arlinda Filomena Lopes do Rosário. Christa Wichzorck Almeida.

De 16:

João Rosário Costa.

De 27:

Valentina Lopes da Silva.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 32.º, artigo 224.º da tabela de despesa ordinária do orgamento para 1980.

For despacho de 3 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto é revalidada a nomeação da professora, de serviço eventual, Maria Tereza Melo Rodrigues, para, no ano lectivo de 1980/81, Jeccionar na Secção do Sal, do Liceu Domingos Ramos, devendo entrar imediatamente em exercício, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 31.º, artigo 215.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura, que abaixo se designam e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80. de 16 de Agosto do ano em curso são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes docentes eventuais do ensino básico complementar, para

leccionarem na Escola Preparatória da Praia, devendo entrar imediatamente em exercício, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Despacho de 3 Outubro de 1980:

Colette Geerts Monteiro.
José Luis Borges da Costa Aquino Pereira.
João Luis Bastos Teixeira Alves.
Maria de Fátima Tavares Silva Moreira.
Maria das Dores Velhinho Rodrigues.
Lucinda Maria Oliveira.

De 16:

Filomena Maria Tavares Correia e Silva

Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura, que abaixo se designam e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e os do n.º 2 da Portaria n.º 112/72. de 17 de Julho, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81 dos seguintes docentes eventuais para leccionarem na Escola Preparatória da Praia, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Despacho de 16 de Outubro de 1980:

Simplício Tavares Varela.
José Luis Gonçalves de Pina.
Leontina Maryse Almeida Ribeiro.
Alderina Auzenda Lima Medina.
Augusto Fortes Nogueira.
José Augusto Brito.

De 27:

Fernanda Irene Gomes da Silva.

For despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura, que abaixo se designam e nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro são revalidadas as nomeações dos seguintes professores eventuais do 3.º nível (3.º classe) para leccionarem no ano lectivo de 1980/81, na Escola Preparatória da Praia, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

De 3 de Outubro de 1980:

Graciete Filomena Cruz Almeida Ortet.
Maria de Fátima Brito Lima Barbosa Vicente.
Fátima Maria Ascenção Almeida Monteiro.
Maria Dulce de Figueiredo Gonçalves.
Maria Alíria Oliveira Chantre.
Ivone Zenith Lima Barros Silva.
Maria Emília Carvalho Monteiro.
Luis Francisco Garção Henrique Paiva.

De 27:

Maria Marlene Lopes F. de Barros. Aurea Lisboa da Costa Santos.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 68.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura que abaixo se designam e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto do ano em curso, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes docentes eventuais do Ensino Básico Complementar para leccionarem na Escola Preparatória da Ribeira Grande, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Despacho de 3 Outubro de 1980:

António Augusto Coutinho. Fátima Maria Santos Nascimento.

De 27:

Josá Manuel do Rosário Ramos Pinto. Manuel Si'va Lopes. Maria Manuela Santos Reis. Joanita Almeida Lopes.

Por despacho de 27 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura, e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 21 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e os do n.º 2 da Portaria n.º 112/72, de 17 de Julho, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes docentes eventuais do Ensino Básico Complementar, para leccionarem na Escola Preparatória da Ribeira Grande, devendo entrar imediatamente em exercício, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79:

Maria Tomásia Duarte Silva Barros. Maria Adelaide Vieira Lima Silva Lima.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 15.°, artigo 96.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura que abaixo se designam e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto do ano em curso, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes docentes eventuais do Ensino Básico Complementar para leccionarem na Escola Preparatória de Santa Catarina, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Despacho de 3 Outubro de 1980:

Filomena Ortet Lopes Tavares. Olímpio José da Rosa. Manuel de Jesus Lopes Cabral. Mário Castro Varela. Maria Leopoldina dos Reis Borges Ortet.

De 16:

Cláudio Alves Furtado.

De 27:

Maria Filomena Varela Furtado. Arnaldo Ferreira. Idalina da Cruz Delgado. Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura que abaixo se designam e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto do ano em curso, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes docentes eventuais do Ensino Básico Complementar para leccionarem na Escola Preparatória de Santa Catarina, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Despacho de 16 de Outubro de 1980:

Moisés Gomes Monteiro.

Pedro Castro Varela.

Dilma Alice Victória Soulé.

José Maria Mendes Varela.

Anselmo da Ressurreição Tomás Lopes dos Santos.

Pedro Romano Bettencourt Júnior.

Eugénia Ana Monteiro dos Reis Tavares.

Maria da Graça Rodrigues Spínola Estrela.

Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura, que abalxo se designam e nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são revalidadas as nomeações dos professores eventuais do 3.º nível (3.º classe) para l'eccionarem no ano lectivo de 1980/81, na Escola Preparatória de Santa Catarina, devendo entrar imeditamente em exercício hos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Despacho de 3 Outubro de 1980:

Maria de Fátima Fortes da Cruz.

Etelvina dos Reis Brito.

De 16:

Emilio Moreira Xavier.

De 27:

Orlando Barbosa Fontes Gomse Semedo.

As despesas têm cabimento na dotação !nscrita no capítulo 14.º, artigo 186.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura que abaixo se designam e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e os do n.º 2 da Portaria 112/72, de 17 de Julho, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes docentes eventuais do Ensino Básico Complementar para leccionarem na Escola Preparatória do Tarrafal, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Despacho de 3 Outubro de 1980: António Firmino dos Reis.

De 16:

Carlos Artur Rodrigues.

Por despacho de 3 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, é revalidada a nomeação do professor eventual do 3.º nível (3.ª classe), Faustino Évora para leccionar no ano lectivo de 1980/81, na Escola Preparatória do Tarrafal, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 19.º, artigo 131.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1980.

Por despacho de 3 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto do ano em curso, são revalidadas as nomeações para o ano lectivo de 1980/81, dos seguintes docentes eventuais do ensino básico complementar, para leccionarem na Escola Preparatória da Boa Vista, devendo entrar imediatamente em exercício, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79:

Arnaldino Bernardo Barros Lima, Filomena de Fátima Ramos Lima Monteiro,

Por despacho de 3 de Outubro de 1980, do Camarada Ministro da Educação e Cultura e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com os da alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e os do n.º 2 da Portaria n.º 112/72, de 17 de Julho, é revalidada a nomeação para o ano lectivo de 1980/81, ao professor eventual do ensino básico complementar, Ulisses da Ressurreição de Almeida Pereira, para leccionar na Escola Preparatória da Boa Vista, devendo entrar imediatamente em exercício nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capitulo 18.º, artigo 122.º da tabela de despesa ordinária do orgamento para 1980.

Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura, na Praia, 28 de Novembro de 1980. — O secretário-geral, João Quirino Spencer.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna. Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Função Pública

ANÚNCIO DE CONCURSO

- 1. De conformidade com autorização superior se faz saber que se acha aberto, pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente anúncio no Boletim Oficial, concurso documental entre indivíduos de ambos os sexos para preenchimento de vagas de técn co comercial (letra M) do quadro do pessoal dos Serviços dos Transportes Aéreos de Cabo Verde:
 - 2. Requisitos exigidos:
 - a) Ser natural de Cabo Verde.
 - b) Ter dade compreendida entre os 18 e os 35 anos;
 - c) Possuir o actual 3.º ano liceal;
 - d) Ter o serviço militar cumprido (os candidatos que não sejam já funcionários);
 - e) Ter bom comportamento moral e civil.
- 3. Os candidatos terão a preparação de uma semana, finda a qual serão submetidas a testes de selecção.
- 4. A admissão ao concurso é fe ta mediante requerimento dos interessados dirigidos ao Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações, com a ass natura devidamente reconhecida por notário, acompanhado de documentos comprovativos dos requisitos exigidos nas alíneas precedentes.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 4 de Dezembro de 1980. — O Director-Geral, Jorge Manuel Soares de Brito.